

Adm.: 2021/2024

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

### PREGÃO ELETRÔNICO № 048/2024 Processo Administrativo n° 3447/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Guaraí, por meio da Superintendência de Licitações e Contratos, sediada na sede da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, sediada na Avenida Bernardo Sayão, Paço Municipal Pacífico Silva, s/n.º, Centro de Guaraí/TO, CEP 77.700-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipal 241/2006, de 14 e dezembro de 2006 e 506/2010, de 05 de maio de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/12/2024

Horário: 08h00min

Local: Portal de Compras Públicas – <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>

Critério de Julgamento: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto e Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min horas do dia 27/11/2024.

#### 1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ TO, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação constante na minuta do Contrato.

#### 2.2. Do Registro de Preços

**2.2.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

- **3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

- **4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- **4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- **4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- **4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- **4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- **6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- **6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **6.7.** Consta nos autos do processo licitatório, o valor orçado pela Administração para a execução do objeto da licitação, obtidos através de preços orçados pelo Departamento de Compras do município de Guaraí/TO.
- **6.8.** O valor global dessa licitação foi estimado em R\$ 685.156,77 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).
- **6.9.** Quando se tratar de aquisições de bens permanentes, apresentar catálogos, panfletos, manuais ou cartilhas que apresente as especificações técnicas dos bens, para avaliação do setor técnico do órgão interessado na aquisição.
- **6.10.** Apresentar garantia e assistência técnica quando for o caso.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

**6.11.** Em caso de divergência entre o descritivo e/ou unidade de medida do sistema e o descritivo do Termo de Referência, deve-se prevalecer a descrição do Termo de Referência. Informamos que as propostas cadastradas que não estejam adequadas ao Termo de Referência poderão ser desclassificadas.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- **7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- **7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances.
- **7.11.** Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com melhores valores serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

- **7.12.** Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.
- **7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- **7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2. empresas brasileiras;
- 7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

- **8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- **8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **120 minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.
- **8.7.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **8.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

- **8.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **8.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **8.7.3.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 9. DA HABILITAÇÃO.

- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- **9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- **9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

- **9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- **9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 120 minutos sob pena de inabilitação.
- **9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

- **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

- **9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **9.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **9.10.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- **9.10.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **9.10.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **9.10.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

**9.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

 $\hbox{E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br}$ 



Adm.: 2021/2024

ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- **9.10.6.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- **9.10.7.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **9.11.1.** Prova de capacidade técnica constituída por 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA e/ou CAU, para o profissional indicado como Responsável Técnico. Será aceita CAT referente a serviços que o profissional tenha prestado a entidades públicas ou privadas. A CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá vir acompanhada de cópia do respectivo Atestado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.
- **9.11.2.** Certidão de registro da empresa licitante junto ao CREA/CAU, devendo constar o profissional de nível superior (engenheiro mecânico, engenheiro mecânico e de automóveis, ou engenheiro mecânico e de armamento, ou engenheiro industrial, modalidade mecânica), com atribuição legal ou regulamentar, que atuarão como responsável técnico e sua respectiva certidão junto ao conselho competente.
- **9.11.3.** Apresentar Programa de Controle Médico Ocupacional (P.C.M.O) NR 7 e do Gerenciamento de Risco Operacional (G.R.O).
- **9.11.4.** Certificado regulamentado pelo Ministério do Trabalho, de conclusão de curso básico em Norma Regulamentadora NR10, que visa preservar a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem nas instalações e serviços com eletricidade.
- **9.11.5.** Certificado regulamentados pelo Ministério do Trabalho, de conclusão de curso básico em Norma Regulamentadora NR 35, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para os trabalhos em altura.
- **9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

- **9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **120 minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- **10.7.** Quando se tratar de aquisições de bens permanentes, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar, se solicitado, catálogos, panfletos, manuais ou cartilhas que apresente as especificações técnicas dos bens, no prazo de até **120 minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

#### 11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
- **15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- **15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **15.3.3**. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- **15.3.2**. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **15.4**. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- **15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- **15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **15.8**. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- **15.9.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços com força de contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

- **15.10.** Ata de Registro de Preços com força de contrato, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **15.10.1.** Caberá ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **15.10.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por ógrão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.10.3.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos participantes que aderirem.
- **15.10.4.** É vedado o procedimento de carona a qualquer órgão não pertencente a esfera de governo municipal de Guaraí/TO.

#### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO.

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- **20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- **20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- **20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- **20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, as sanções administrativas previstas no Item 20 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### 20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

### 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- **21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

- **22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.12.** A Prefeitura Municipal de Guaraí poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- **22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- **22.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <a href="https://guarai.to.gov.br/portal/">https://guarai.to.gov.br/portal/</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, localizada na Avenida Bernardo Sayão, Paço Municipal Pacífico Silva, s/n.º, Centro, Guaraí/TO, CEP 77.700-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sextas-feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO. ANEXO X – MINUTA DA ARP

Guaraí/TO, novembro de 2024.

Cleube Roza Lima Superintendente de Licitações Portaria n.º 2.773/2023

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de manutenção preventiva e corretiva e instalações de equipamentos e aparelhos de ar-condicionado e eletrodomésticos, com fornecimento de mão de obra, materiais/peças, gás refrigerante e serviços afins, para atender as demandas da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, equipamentos e órgãos de controle ligados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, na execução das ações socioassistenciais, durante o exercício de 2024/2025.

- 1.1. Os serviços de manutenção corretiva serão executados sob demanda e os eventuais custos das peças a serem substituídas deverão estar previstos no orçamento da CONTRATADA.
- 1.2. Os serviços de manutenção preventiva programada deverão ser realizados em cronograma elaborados pela CONTRATADA, após aprovação do FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS necessita da contratação de prestação de serviços continuado de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado e eletrodomésticos, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins., visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e seus respectivos equipamentos, com o intuito de preservar a qualidade do ar, haja em vista que este é diretamente afetado pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, e, assim sendo uma manutenção preventiva de qualidade é indispensável tanto para a garantir o atendimento de qualidade e proporcionar o bem-estar dos usuários e trabalhadores e colaboradores do SUAS, quanto para manutenção e conservação do próprio aparelho, que diga-se trará para a Administração pública economicidade de consumo de energia elétrica dentre outros benefícios, quais sejam melhoria no atendimento dos usuários do SUAS, das atividades das ações/serviços socioassistenciais e etc.

Ademais cumpre ressaltar que a manutenção preventiva é de caráter obrigatório tendo em vista que as previsões normativas e os preceitos legais dentre os quais podemos destacar a Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, bem como as orientações técnicas trazidas pela Resolução RE nº 9 de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que estabelecem as condições mínimas para serem seguidas consoante a prédio com sistema de refrigeração artificial, bem como os procedimentos de manutenção, operação e controle, assim como a Lei Nº 6.437 de 20 de Agosto de 1977 que configura infrações á legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências, sem prejuízo das demais leis específicas penalizadoras em caso de descumprimento que vão desde advertências como a interdição total do imóvel.

Outrossim a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, tem o compromisso de resguardar a qualidade na assistência aos seus usuários, e trabalhadores do SUAS, evitando danos á sua saúde, mantendo a qualidade do ar e dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde, tanto em sua sede quanto nos seus equipamentos porquanto são indispensáveis ás atividades administrativas e por conseguinte é imprescindível a conservação e manutenção periódica dos aparelhos de ar condicionados e outros aparelhos e bens móveis, exarados neste termo de referência que tem por finalidade atender as demandas dos equipamentos abaixo elencados.

Desta feita o presente instrumento pretende estabelecer critérios para a contratação de

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento e prestação de serviço do objeto cujas especificações estão descritas neste Termo de Referência, a fim de atender as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais da rede municipal, através de ata de registro de preço.

Diante do exposto ressalta-se que os quantitativos descritos na Planilha da prestação de serviço a serem licitados, é oriunda de levantamento obtido dentro dos atendimentos das demandas executados pelos equipamentos durante o exercício de 2021 até a presente data, bem como dentro de uma previsibilidade de atendimentos para os exercícios de 2024 a 2025.

#### 3. FINALIDADE

3.1. A prestação de serviço desta licitação será utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para atender o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e seus respectivos departamentos, sendo eles: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Crianças, Adolescentes e Idosos, Centro de Convivência de Idosos – CCI, Cadastro Único / Programa Bolsa Família, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional Professora Nelita Maria Ferreira Miranda – CAI, Conselho Tutelar – CT.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. O presente instrumento rege-se pelos ditames da Lei 14.133/2021, bem como a Lei Complementar 123/2006, e ao Decreto Municipal nº 241/2006.
- 4.2. Quanto à natureza, o objeto configura-se precipuamente como serviço comum e de natureza continuada, tendo em vista as características de essencialidade e habitualidade que recai sobre o CONTRATANTE;
- 4.3. A referida prestação de serviço constitui-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares á área de competência legal do órgão licitante, não inerentes ás categorias funcionais abrangidas por seus respectivo plano de cargos, não gerando vínculo empregatício entre empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4.4. DAS NORMAS A SEREM APLICADAS

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:

- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO;
- c) Ministério da Saúde;
- d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;
- 4.4.1. Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC, visando a preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.
- 4.4.2. Norma NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação execução de higienização.
- 4.4.3. Norma NBR 13971 de 1997 Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação Manutenção programada.
- 4.4.4. Resolução RE 09/2003 da ANVISA.

### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. PLANILHA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO A SER LICITADOS.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

 $\hbox{E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br}$ 



Adm.: 2021/2024

	MANUTENÇÃO CORRETIVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. ESPECIFICAÇÃO		
1.	MANUTENÇÃO CORRETIVA ACJ 7.000 BTUS	08 SV			
2.	MANUTENÇÃO CORRETIVA ACJ 7.500 BTUS	08	SV		
3.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR-CONDICIONADO ACJ 12.000 BTUS	20	SV		
4.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR-CONDICIONADO ACJ 18.000 BTUS	20	SV		
5.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR-CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	32	SV		
6.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR-CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS	32	SV		
7.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU	24	SV		
8.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU	128	SV		
9.	SPLIT MANUTENÇÃO CORRETIVA AR- CONDICIONADO 18.000 BTUS	32	SV		
10.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR-CONDICIONADO- 24.000 BTUS	08	SV		
11.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR-CONDICIONADO-PAC DE 30.000-EXT BTUS	20	SV		
12.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR-CONDICIONADO-PAC DE 30.000-INT BTUS	20	SV		
13.	MANUTENÇÃO CORRETIVA FREEZER	08	SV		
14.	MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA	15	SV		
15.	MANUTENÇÃO CORRETIVA BEBEDOURO	15	SV		
16.	MANUTENÇÃO CORRETIVA MÁQUINA DE LAVAR	17	SV		
17.	MANUTENÇÃO CORRETIVA PURIFICADOR DE ÁGUA	15	SV		
18.	MANUTENÇÃO CORRETIVA BEBEDOURO INDUSTRIAL	15	SV		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO		
19.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ACJ 7.000 BTUS	10	SV		
20.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ACJ 7.500 BTUS	08	SV		
21.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO ACJ 12.000 BTUS	20	SV		
22.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO ACJ 18.000 BTUS	20	SV		

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

23.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO- SPLIT DE 7.000 BTUS	16	SV
24.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO- SPLIT DE 7.500 BTUS	10	SV
25.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO- SPLIT DE 9.000 BTUS	20	SV
26.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO- SPLIT DE 12.000 BTUS	64	SV
27.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO- SPLIT DE 18.000 BTUS	16	SV
28.	SPLIT MANUTENÇÃO CORRETIVA AR- CONDICIONADO 18.000 BTUS	08	SV
29.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO- 24.000 BTUS	20	SV
30.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO- PAC DE 30.000-EXT BTUS	10	SV
31.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO- PAC DE 30.000-INT BTUS	10	SV
32.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA FREEZER	10	SV
33.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELADEIRA	16	SV
34.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BEBEDOURO	10	SV
35.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MÁQUINA DE LAVAR	10	SV
36.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PURIFICADOR DE ÁGUA	10	SV
37.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BEBEDOURO INDUSTRIAL	10	SV
	INSTALAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
38.	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR	08	SV
39.	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PAC 30.000 BTUS-EXT.	10	SV
40.	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS-INT	10	SV
41.	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	08	SV
42.	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	08	SV
43.	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	08	SV
44.	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	08	SV
45.	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	08	SV
46.	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	08	SV

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

47.	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS	12	SV	
48.	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	08	SV	
49.	INSTALAÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA	10	SV	
50.	INSTALAÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR	10	SV	
51.	INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	10	SV	
	DESINSTALAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	
52.	MANUTENÇÃO CORRETIVA ACJ 7.000 BTUS (DESINSTALAÇÃO)	04	SV	
53.	MANUTENÇÃO CORRETIVA ACJ 7.500 BTUS (DESINSTALAÇÃO)	04	SV	
54.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR-CONDICIONADO ACJ 12.000 BTUS (DESINSTALAÇÃO)	10	SV	
55.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR-CONDICIONADO ACJ 18.000 BTUS (DESINSTALAÇÃO)	10	SV	
56.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR-CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS (DESINSTALAÇÃO)	16	SV	
57.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR-CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS (DESINSTALAÇÃO)	16	SV	
58.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU (DESINSTALAÇÃO)	12	SV	
59.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU (DESINSTALAÇÃO)	12	SV	
60.	SPLIT MANUTENÇÃO CORRETIVA AR- CONDICIONADO 18.000 BTUS (DESINSTALAÇÃO)	08	SV	
61.	SPLIT MANUTENÇÃO CORRETIVA AR- CONDICIONADO 18.000 BTUS (DESINSTALAÇÃO)	08	SV	
62.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO- 24.000 BTUS (DESINSTALAÇÃO)	08	SV	
63.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO- PAC DE 30.000-EXT BTUS (DESINSTALAÇÃO)	10	SV	
64.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO- PAC DE 30.000-INT BTUS (DESINSTALAÇÃO)	10	SV	
65.	DESINSTALAÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA	10	SV	
66.	DESINSTALAÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR	10	SV	
67.	DESINSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	10	SV	
68.	DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR	08	SV	
CARGA DE GÁS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	
69.	CARGA DE GÁS R-410 EM AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	10	UND	

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

70.	CARGA DE GÁS R-410 EM AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	08	UND
71.	CARGA DE GÁS R-410 EM AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	20	UND
72.	CARGA DE GÁS R-410 EM AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	20	UND
73.	CARGA DE GÁS R-410 EM AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	16	UND
74.	CARGA DE GÁS R-410 EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 BTUS	10	UND
75.	CARGA DE GÁS R-22 EM AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	20	UND
76.	CARGA DE GÁS R-22 EM AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	64	UND
77.	CARGA DE GÁS R-22 EM AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	16	UND
78.	CARGA DE GÁS R-22 EM AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	08	UND
79.	CARGA DE GÁS R-22 EM AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	20	UND
80.	CARGA DE GÁS R-22 EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 BTUS	10	UND
81.	CARGA DE GÁS R-134 EM BEBEDOURO	10	UND
82.	CARGA DE GÁS R-134 EM FRIEZER	10	UND
83.	CARGA DE GÁS R-10 EM REFRIGERADOR	16	UND

### 6. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

- 6.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA
- 6.1.1. Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção.
- 6.1.1.1. A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar-condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.
- 6.1.1.2. O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRANTE.
- 6.1.2. A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado consiste de:
- a) inspeção;
- b) lubrificação;
- c) limpeza geral;
- d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
- e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
- f) ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
- g) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
- h) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

 $\hbox{E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br}$ 



Adm.: 2021/2024

- I) constatação e correção de falhas; e
- j) reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
- i) As peças especificadas na planilha acima no item 5.1, são exemplificativas, cabendo a CONTRATADA, adicionar outras em sua prestação de serviços, para tanto fazendo constar previsão em sua proposta ou Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC;
- 6.1.3. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.
- 6.1.4. A Manutenção e a Operação dos equipamentos, instalações e redes frigorígenas serão executadas com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelos normativos previstos no item 5 deste Termo de Referência.
- 6.1.5. Caso o engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, instalações e redes frigorígenas, deverá submeter o assunto à CONTRATANTE.
- 6.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um ou mais técnicos em refrigeração, com experiência comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, para que opere o sistema de refrigeração.
- 6.1.7. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.
- 6.1.8. O CONTRATANTE indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.
- 6.1.9. A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.
- 6.1.10. Será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a execução de serviços, tais como: serviços de torno e solda, balanceamentos, aferições de equipamentos eletrônicos, tratamento químico da água de condensação, entre outras tarefas de rotina.
- 6.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA
- 6.2.1. Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis.
- 6.2.2. A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de ar-condicionado, objeto deste Termo de Referência.
- 6.2.3. No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 3 (três) horas.
- 6.2.4. A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de telefone, email ou qualquer outra forma de comunicação.

### 7. MEDIÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

- 7.1. A Contratada deverá providenciar prestação dos serviços em local a ser indicado pela Contratante, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.
- 7.2. Verificada a não-conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no que couber.

### 8. DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado, referente a pedidos de repactuação, revisão ou reajuste de preço, aplicar-se-á o índice de variação do IGPM-FGV para o período, ou comprovação através de insumos, planilhas de custos com as devidas comprovações ocorridas no período.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Além das obrigações contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correletas, o CONTRATANTE deverá:
- 9.1.1. Permitir o acesso da CONTRATADA nos locais de prestação dos serviços/entrega dos materiais, quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;
- 9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados a prestação dos serviços/entrega dos materiais que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 9.1.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias a sua regularização;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o fornecimento dos materiais, o cumprimento ou execução do objeto deste contrato, pelo período vigente, verificando a qualidade do fornecimento executado;
- 9.1.5. Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato, e conferir as notas fiscais, atestando-as;
- 9.1.7. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.2. Providenciar as recargas mediantes ordens de fornecimento emitidas por servidores previamente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS;
- 9.3. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação das finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO conforme inciso I do artigo 104 da Lei 14.133/2021;
- 9.4. Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso II do artigo 104 da Lei 14.133/2021;
- 9.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso, conforme inciso IV do artigo 104 da Lei 14.133/2021;
- 9.6. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 9.7. Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
- 9.8. Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Adm.: 2021/2024

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADO caberá:
- 10.1.1. Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 10.1.2. Prestar os serviços na forma ajustada, ou seja executar, os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusuas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 10.1.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.5. Emitir, sob sua responsabilidade, laudo técnico informando à CONTRATANTE da necessidade de substituição de peças ou componentes de ar-condicionado;
- 10.1.6. Se ficar comprovada posteriormente que a substituição não era necessária, a CONTRATADA arcará com eventuais custos das peças adquiridas erroneamente;
- 10.1.7. Se houver danos ao objeto deste Termo de Referência pela não aquisição de peças, resultante de omissão, será aplicada sanção à CONTRATADA nos limites estabelecidos, deste Termo de Referência;
- 10.1.8. Executar os serviços com pessoal habilitado e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados, de acordo com as normas e determinações legais em vigor, bem como dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, se o caso em concreto requer;
- 10.1.9. Responsabilizar-se pela identificação de seus empregados por meio de crachás/uniformes, bem como provê-los com equipamentos de Proteção Individual EPI, quando o caso requerer;
- 10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente termo de referência, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, tributários/fiscais, equipamentos de proteção individual e demais previstos em legislação específica e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o município de Guaraí/TO.
- 10.2.1. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.4. São de responsabilidade da CONTRATADA os vícios e eventuais danos causados diretamente à CONTRATATE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do serviço ou no fornecimento dos equipamentos solicitados, podendo a CONTRANTE glosar dos pagamentos devidos a CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denunciação à lide da CONTRATANTE.
- 10.4.1. sem prejuízo das demais OBRIGAÇÕES previstas no presente termo de referência.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Adm.: 2021/2024

#### 11. DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 11.1. A garantia dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de no mínimo 90 (noventa) dias:
- 11.2. A empresa vencedora garantirá a execução dos serviços de instalação que apresentarem defeitos pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para a contratante a contar da data de recebimento definitivo;
- 11.3. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

### 12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 12.1. São expressamente vedadas ao licitante vencedor:
- 12.1.1. A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para execução do contrato;
- 12.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Pública;
- 12.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços.

#### 13. DO PRAZO CONTRATUAL

- 13.1. O instrumento contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ato discricionário de conveniência e oportunidade administrativa, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma da Lei 14.133/20221; salvo manifestarão contrária das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu vencimento, e deverá observar o período previsto para utitilização da prestação do serviço a fim de não causar transtornos ao atendimento prestado.
- 13.2. Após a homologação do certame o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de serviço de execução imediata, em conformidade com o art. 95 inciso II da Lei 14.133/2021.

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A fiscalização e o acompanhamento serão responsabilidade específica da CONTRATANTE, que designará servidor para fiscalizar e acompanhar a execução de sua cota-parte no contrato;
- 14.1.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;
- 14.1.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 14.1.3. Findo o prazo de inspeção pelo fiscal de contratos, e comprovada a conformidade dos materiais com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela contratada, o responsável atestará o recebimento na nota fiscal definitivamente, e encaminhará para o departamento financeiro para providenciar a liquidação da despesa.

### **15. DA VISTORIA**

15.1. É facultado à empresa licitante realizar vistoria técnica junto às dependências da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social bem como seus equipamentos acima mencionados, para obtenção de informações necessárias ao oferecimento de sua proposta comercial;

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

- 15.2. Julgando necessário, deverá a licitante manifestar interesse por meio do telefone (63) 3464-2576, em horário compreendido entre às 7:30h às 11:30h e de 13:30h às 17:30h, de segunda a quintafeira e de 07:30hrs às 13:30hrs na sexta-feira, para que o CONTRATANTE tome as medidas cabíveis ao atendimento;
- 15.3. Toda a vistoria técnica será acompanhada por responsável designado pela CONTRATANTE;
- 15.4. A licitante assume total responsabilidade em optar por não realizar a vistoria técnica e, uma vez venha a ser contratada este ato não a exime de suas obrigações e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 16. DAS SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

- 16.1. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas as infrações nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021 se der causa a inexecução parcial ou total do contrato causando danos grave à administração —, deixar de entregar documentação exigida para instruir o processo, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, cometer atos ilícitos para frustrar os objetivos do certame.
- 16.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRANTE, bem como o descumprimento total ou parcial do contrato administrativo e orçamento de preço celebrado com o Município de Guaraí TO, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, com a aplicação ao responsável das seguintes sanções.
- 16.2.1. **Advertência escrita** comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 16.2.2. **Multa** deverá observar os seguintes limites mínimos e máximos:
- 16.2.2.1. Nem inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no <u>art. 155 da Lei</u> 124.133/2021;
- 16.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** temporariamente com a administração pública Município de Guaraí TO, por um prazo máximo de 3 (três) anos, quando não for possível justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.4. A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos in incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021;
- 16.2.5. **Declaração de inidoneidade** aplicada ao responsável pelas infrações administrativas prevista nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, sendo esta sanção mais grave que a sanção do § 4º do artigo 155, surtindo impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou com qualquer ente federado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Guaraí TO, pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão;
- 16.2.6. A instrução processual e a competência para aplicação da referida sanção do item 19.2.5. Será sempre precedia de parecer jurídico e aplicada pela Secretária(a) Municipal de Assistência Social e Gestora e Ordenadora do FMAS Fundo Municipal de Assistência Social, respectivamente nos termos do § 6º, inciso I do caput do artigo 156, respectivamente;

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

- 16.2.7. A Administração Pública poderá descontar a multa aplicada do valor dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente;
- 16.2.8. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle e/ou pela autoridade expressamente nomeada;
- 16.2.9. As sanções previstas nos itens 16.2.1; 16.2.3. e 16.2.4. Poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 16.2.2. Assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### 17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 17.1. A prestação de serviço será especificada em itens, conforme as suas características e finalidade a que se destinam.
- 17.2. A modalidade de contratação será modalidade pregão Eletrônico e o critério de julgamento será o menor preço global, conforme Artigo 6º inciso XLI da Lei 14.133/2021.
- 17.3. A licitante considerada vencedora do certame será aquela que ofertar a proposta mais vantajosa em níveis de qualidade e o menor preço global que esteja concorrendo.

### 18. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 18.1. A proposta conterá o valor global para manutenção preventiva e corretiva dos itens elencados no subitem 5.1 deste Termo de Referência, para o período de 12 meses;
- 18.2. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO
- 18.2.1. A adjudicação objeto deste Termo de Referência constantes no item 5.1 será pelo menor preço por item.

#### 19. REQUISITOS ADICIONAIS

- 19.1. A prestação de serviço do objeto licitado será em conformidade com a ordem de fornecimento.
- 19.2. Dar suporte junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, quando solicitado;
- 19.3. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da prestação de serviços.
- 19.4. Disponibilidade para executar as atividades descritas neste Termo de Referência.
- 19.5. Possuir características como: organização, sensibilidade, dinamismo, urgência no atendimento, facilidade para trabalhar em equipe.
- 19.6. A CONTRATADA deve garantir a existência de pessoas qualificada para a prestação de serviço do objeto licitado em toda a vigência da Ata/Contrato.

#### 20. DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- 20.1. O prazo de início da prestação de serviço de todos os objetos licitados pela CONTRATADA será de imediato conforme solicitação da CONTRATANTE.
- 20.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na, Av. Presidente Dutra, nº 1054, Centro de Guaraí TO, no horário de expediente a saber:
- 20.2.1. De segunda-feira as quinta-feira de 07h:30min ás 11h:30min. e das 13h:30min ás 17h:30min; sexta-feira das 07h:30min. Às 13h:30min.
- 20.2.2. A CONTRATADA deverá providenciar a entrega em local indicado no item 20.2 deste termo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.

#### 21. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

21.1. Pregão Eletrônico Menor Preço, amparado pela Lei nº14.133/20.

### 22. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ZZ. DOTAÇOLS ON	SUMPLIATION.	
Órgão	000005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão	000004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	000008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
SUB-FUNÇÃO	3020	CRIANÇA E ADOLESCENTE MAIS FORTES
AÇÃO	2019	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
FICHA	414	
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO	17	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Função	000244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SUB-FUNÇÃO	3010	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RESPEITO
AÇÃO	2392	GESTAO DO PBF E CADUNICO (BLGBF)
FICHA	433	
AÇÃO	2394	APOIO FORT CONSELHO MUL A SOCIAL (BLGBF)
FICHA	448	
AÇÃO	2398	PROM SERVIÇOS PROTEÇÃO S. BÁSICA (BLPSB)
FICHA	465	
AÇÃO	2.400	PROM SERV MEDIA E ALTA COMPLEX (BLMAC)
FICHA	479	
AÇÃO	2469	POIO DA SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL
FICHA	493	
FONTE	1.500. 0000.00000	Impostos não vinculados
FONTE	2.660. 0000.00000	Transferência do FNAS – Assistência Social
FONTE	1.660. 0000.00000	Transferência do FNAS – Assistência Social
CONTA	29.237-0	GUARAI BL GBF FNAS
CONTA	29.242-7	FUNDO M. D. A. SOCIAL - FMAS
CONTA	29.250-8	GUARAI BL PSB FNAS
CONTA	30.928-1	FUNDO M. D. A. SOCIAL - FMAS
CONTA	31.412-9	BLOCO MAC FNAS
CONTA	37.327-3	FUNDO M. D. A. SOCIAL - FMAS

### 23. CONDIÇÕES GERAIS:

- 23.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, será rigorosa na conferência da prestação de serviços bem como a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade da prestação de serviços e dos produtos entregues, verificando dentre outras exigências quais sejam:
- 23.1.1. Constatação de que os serviços e produtos atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada;
- 23.1.2. A obrigação da empresa vencedora em efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material rejeitado, quando este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do pedido, independentemente da quantidade rejeitada;

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

- 23.1.3. Responsabilidade da CONTRATADA por todos os ônus relativos ao fornecimento de produtos/serviços, inclusive frete, desde a origem até sua entrega/prestação do serviço no local de destino;
- 23.1.4. O período de inspeção, o qual será no ato de entrega/prestação do serviço. Salvo nos casos em que se requer o recebimento provisório, tendo em vista carecer de parecer técnico;
- 23.1.5. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte do produto, verificados na inspeção, este deverá ser substituído imediatamente por outro com as mesmas características;
- 23.1.6. Findo o prazo de inspeção que compreende o recebimento provisório e o definitivo, conforme cada caso requer, uma vez comprovada a conformidade dos produtos ou serviços com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela contratada, será expedida termo, nota ou recibo acusando o recebimento e posteriormente o atesto na nota fiscal definitivo, e encaminhamento para o departamento financeiro para providenciar a liquidação da despesa.

#### 24. DO PAGAMENTO:

24.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à(o) CONTRATADO(A) mediante a apresentação de Nota Fiscal, fatura ou outro documento legalmente correspondente de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do(a) CONTRATADO(A), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Fórum de Guaraí/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

### ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico №/2024						
PROCESSO ADMINISTRATIVO №/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO №/2024					
SESSÃO PÚBLICA: / /2024, ÀS H	N 41N1					
SESSAU PUBLICA://2024, ASH_	IVIIN.					
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARA	Í/TO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE						
NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:	CIDADE:				
CEP:	E-MAIL:	E-MAIL:				
TELEFONE: FAX:						
CONTATO DA LICITANTE: TELEFONE:						
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
№ DA AGÊNCIA:						
ITENS DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ...... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

- **3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI № 14.133/2021.
- **5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO MUNICÍPIO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

	LOCAL E DATA
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO №/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO №/2024	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ/TO	
Ao Pregoeiro.	
PORTADOR DO RG	, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE
E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER I LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS	ONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DII IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPRO	REITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES OMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.
	EM, DE DE 2024
(ASSINATURA DO	RESPONSÁVEL E CPF)

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

# ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº	_/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIV	O №/2024	
(PAPEL TIMBRADO DA EMP	RESA)	
	, INSCRITO NO CNPJ №	
	) SR(A) PORTADOR(A) D DECLARA, PARA FINS DO DISPO	
	UE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANC NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.	
TEMOOSO OO MOMEODILE E	TWO EINT REGITIMENTON DE DEZESSEIS ANOS	•
RESSALVA: EMPREGA MENC	OR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDI	IÇÃO DE APRENDIZ ( )¹.
		(DATA)
		-
	(REPRESENTANTE LEGAL)	

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Adm.: 2021/2024

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO №/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO №/2024
(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: <b>Pregão Eletrônico №/2024,</b> DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:
A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO <b>PREGÃO ELETRÔNICO №</b> , FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO <b>PREGÃO ELETRÔNICO №</b> , POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
<b>B)</b> A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO <b>PREGÃO ELETRÔNICO №</b> NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO <b>PREGÃO ELETRÔNICO №</b> , POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
<b>C)</b> QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO <b>PREGÃO ELETRÔNICO №</b> QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO № NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO № NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
<b>F)</b> QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.
, DE DE 2024.
REPRESENTANTE LEGAL

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO №/	2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O № [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE № [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O № [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR № 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR № 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI № 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- ( ) MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

**LOCAL E DATA** 

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

 $\hbox{E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br}$ 



Adm.: 2021/2024

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRI DA PROPONENTE.
PREGÃO ELETRÔNICO №/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO №/2024
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ/TO
Ao Pregoeiro
A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ №, POR INTERMÉDIO DE SEUREPRESENTANTE LEGAL O SR
EM, DE DE 2024

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

# ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO №/2024			
PROCESSO ADMINISTRATIVO №/2024			
A(RAZÃO SOC LOCALIZADA À, DECLA 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISIT LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE GUARAÍ/TO – <b>PREGÃ</b> O	RA, EM CON TOS DE HABIL	FORMIDADE CO ITAÇÃO PARA I	OM A LEI Nº
		DE	DE 2024.
		_	

REPRESENTANTE LEGAL

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

#### 

firmam o presente instrumento contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados e eletrodomésticos, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Guaraí - TO, descritos e especificados no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2024, conforme necessidade da CONTRATANTE durante a vigência.

**Parágrafo Único:** É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como a proposta apresentada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por bem ou serviço solicitado, os quais serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega ou execução, conforme o caso.

- § 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal bem com o do produto ou serviço, a qual deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização.
- § 2º Todos os pagamentos de notas fiscais ocorrerão 30 (trinta) dias após sua apresentação e entrega do produto/serviço, obedecendo a ordem cronológica de entrega.
- § 3º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
- § 4º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
- § 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.
- § 6º Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, IN-RFB Nº 1.23/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.834/2023, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes;
- § 7º Por ocasião da quitação da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar alíquota e base de cálculo de IRPJ, para permitir a retenção do IRPJ.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

§ 8º Caso não seja possível atender ao disposto no parágrafo anterior, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de IRPJ, a CONTRATADA deverá apresentar declaração formal do contribuinte de acordo com o Inciso XI do Artigo 4º (Anexo IV da IN nº 1.244/2012).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Os materiais/serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

- § 1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega/prestação dos serviços no município de Guaraí/TO, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação do órgão e/ou contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida/prestado pelo licitante.
- § 2º Verificada a não-conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas, no que couber.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Ao CONTRATANTE caberá:
- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/21.
- 3) Fiscalizar todo o fornecimento ou execução do objeto, pelo período vigente;
- 4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso;
- 5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
- 6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 5.1. Ao CONTRATADO caberá:
- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, quando solicitado;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o município de Guaraí/TO.

**Parágrafo Primeiro:** São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à CONTRATATE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denunciação à lide da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo das demais OBRIGAÇÕES previstas no presente Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

O local da entrega/prestação dos serviços será no Município de Guaraí, no prazo informado, conforme recebimento/Retirada da Ordem de Fornecimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇO LICITADO/ACRESCIMO

Os valores só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma da Lei N.º 14.133/2021.

§ 1º Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO

O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
- a.1) até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- a.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;
- b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- b.1) advertência;
- b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

**Parágrafo Primeiro:** A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço adjudicado e/ou a não disponibilização do número mínimo de rede credenciada acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Segundo:** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo Terceiro: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**Parágrafo Quarto:** A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícias, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto:** Nos termos da Lei N.° 14.133/2021, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**Parágrafo Sexto:** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo Oitavo:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Nono:** As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Décimo:** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária: 05.04.08.244.3010.2.398; 05.04.08.244.3010.2.400; 05.04.08.244.3010.2.469; 05.04.08.244.3010.2.392; 05.04.08.244.3010.2.394; 05.04.08.243.3020.2.019. Elemento de Despesa 339039.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGENCIA

O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Após o prazo estabelecido acima, caso a Administração não manifeste interesse na prorrogação do presente instrumento, o mesmo será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21;
- IV Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEG	UNDA – DOS PREÇOS	
O valor global do preser decorrentes do resultado	nte contrato é de R\$: (_ o final do <b>Pregão Eletrônico n.º 048/</b> 2	), 2024.
CLÁUSULA DÉCIMA TER	CEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRU	JMENTO CONVOCATÓRIO
O presente instrumento e suas alterações, mesmo		<b>etrônico n° 048/2024</b> e à Lei n.º 14.133/21
CLÁUSULA DÉCIMA QUA	ARTA – DO FORO	
	•	ente para solucionar eventuais pendências utro por mais privilegiado que seja ou venha
•	tados, assinam o presente instrumen aram conhecer todas as cláusulas con	to em () vias de igual teor e forma, ntratadas. Local e data.
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	·
TESTEMUNHAS: NOME: CPF: NOME: CPF:		

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

ANEXO X – MINUTA DA ATA ARP		
sob o n.º ato repre identidad residente	, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000, neste esentado por, (cargo/função), (nacionalidade), portador(a) da cédula de de RG n.º, SSP/ e inscrito(a) no CPF/MF n.º, domiciliado(a) e neste Município, resolve <b>REGISTRAR PREÇOS</b> da empresa vencedora do Pregão Eletrônico n.º 4, mediante as condições a seguir:	
01.	DO OBJETO:	
contrata de ares-c Guaraí – do Pregá	nte Ata tem por objeto o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a ção de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva condicionados e eletrodomésticos, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de TO, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos ão Eletrônico nº 048/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) ra(s), independentemente de transcrição.	
02.	DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	
a. proposta	O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) são as que seguem:  Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	
	Especificação Unidade Valor Unitário Valor Total Garantia	
03.	DA(S) EMPRESA(S) COM PREÇOS REGISTRADOS:	
neste ato	, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e Inscrição Estadual/Municipal n.º, com sede na, n.º, telefone:, portador da cédula de identidade SSP/AC e do CPF/MF n.º, domiciliado e residente na Rua, telefone:	
04.	DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:	
A Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega ou execução dos serviços registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Eletrônico n.º 048/2024.		
05.	DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:	
	istração Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da e Ata de Registro de Preços.	

### 06. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e/ou nos casos expressos na Lei, desde que requeridas antes

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br



Adm.: 2021/2024

da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

#### 07. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

#### 08. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

#### 09. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento ou execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, e minuta do contrato ANEXO AO EDITAL.

#### 11. DO FORO:

O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Guaraí/TO.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) vias de igual teor e forma,

Local e data.

Maria Vitória Bastos da Costa Fundo Municipal de Assistência Social EMPRESA(S)
Representante Legal
Detentor

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br